PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio do Departamento de Processos Licitatórios – DGPL, correio eletrônico licitacao@itapemirim.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 27817/2026 e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade** PREGÃO**, na forma** ELETRÔNICA**, do tipo** MENOR PREÇO, **mediante** Sistema de Registro de Preços – SRP**.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. **O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES, conforme Processo Administrativo nº 27817/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

Acolhimento das Propostas:	De 05/11/2026 até o dia 19/11/2026, às 09h30min.
Data e Horário da Sessão Pública:	**Dia 19/11/2026 às 10h00min**
Local:	Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro: Dec. 21.595/2025	**Geremias Silva Goes**
Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico: Dec. 21.956/2026	Delcineia Rodrigues da Silveira Manoeli Bravin Martins Valerya Farias Simonaci

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada pelo **POR ITEM**, formado por itens, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.

6.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número

do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

6.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

6.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

009014.103010602.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 0000055

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores

informações na página https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.
A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

8.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

8.6. O pregoeiro e equipe de apoio, não se reponsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9.2. Essa licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021.

9.6. O impedimento de que trata o subitem 9.5.4 será também aplicado ao licitante que atue

em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.8. O disposto nos subitens 9.5.2 e 9.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.10. A vedação de que trata o subitem 9.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.13. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.14. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4 Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.5.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.6 Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

10.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar “sim ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos

do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da propostae obedecerá às seguintes regras:

10.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado ocritério de julgamento por menor preço; e

10.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

11.1.2 Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).

11.1.3 Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previstopara contratação.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

12.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

12.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará edivulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 10:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-a o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinicio do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

12.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.19 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.21 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.22 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.23.2 Empresas brasileiras;

12.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.25.2 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

14.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1 Contiver vícios insanáveis;

14.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob penade não aceitação da proposta.

14.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

os custos da contratação.

14.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5 O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente**,** a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando

a forma e o prazo previsto neste edital.

15.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

15.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas.

15.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 15.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

15.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

15.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

15.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

15.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:**

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\textbf{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

OBS.: ***Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).**

15.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.14.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15.14.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.14.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.16 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

15.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

15.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.18. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a manifestação da **INTENÇÃO DE RECORRER** não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da comissão de licitação.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3

(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como no Diário

Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

24. DO REAJUSTE

24.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município https://itapemirim-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx

27.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Referência.

Itapemirim-ES, 04 de novembro de2026.

GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726

Assinado digitalmente por GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 16:26:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo),telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco_, agência nº ___, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas,
enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____em ____de _____de 202X.

_____

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/202X, a empresa _____(razão social), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ___, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;

d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;

j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município de Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº __, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) ____em ____de _____de 202X.

_____
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da Secretaria Municipal _____, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº ____, com sede à Rua _____ , CEP: _____, Serra/ES, tel.: (27) _____, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Muncipal de _____, Sr(a).____, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº ____/202 , publicada no dia ___/___/202___, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

3.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi

devidamente publicada a Intenção de Registro de Preços nº XXX/202X, a qual tem por finalidade atender às necessidades do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes, conforme relacionado abaixo:

a) (INCLUIR ORGÃOS PARTICIPES E QUANTITATIVOS PREVISTOS).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal

e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso
II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite

de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. **Anexo I** – Proposta Vencedora,

11.3.2. **Anexo II** – Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itapemirim, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas

_____
Representante Legal do Órgão Gerenciador

_____
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I

PROPOSTA VENCEDORA

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1					
2					
3					
4					
5					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): 2026.035E0500001.01.0008
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X PREGÃO ELETRÔNICO Nº/202X PROCESSO Nº XXXXXXX/202X
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _, POR MEIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE xxxx, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Itapemirim/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, TEL: XXXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX, , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo 27817/2026, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado/Patrimônio Central da Saúde, localizado na Avenida Cristiano dias Lopes, S/ nº, Centro, Itapemirim/ES, CEP 29330-000 (atrás da secretaria de Finanças) em dias úteis, no horário das 08h às 15h.

3.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de ___(_____) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____(___)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo: Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em razão de por se tratar de bens de consumo e de natureza simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou
11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026
ID(TCEES): XXXXXXXXXXXXXXX
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Felipe Ayub Fernandes

1. DA NATUREZA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações,
quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A descrição detalhada das características, especificações e demais condições específicas de cada equipamento constará do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022, por se destinarem ao atendimento de necessidades essenciais da rede pública municipal de saúde. Caracterizam-se, ainda, como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES a disponibilidade de materiais gráficos e pedagógicos indispensáveis à execução e à continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Os materiais contemplados na contratação possuem diferentes finalidades e são utilizados no atendimento cotidiano das unidades e serviços de saúde, tanto para a realização de atividades administrativas e assistenciais quanto para o registro, acompanhamento e organização das ações de saúde. Entre eles estão receituários, atestados, declarações, guias de referência e contrarreferência, requisições de exames, formulários de atendimento e acompanhamento, fichas de solicitação e laudos de testes rápidos, documentos relacionados à assistência e demais impressos utilizados na rotina dos serviços.

Também integram a contratação materiais essenciais às ações de vigilância em saúde, especialmente no acompanhamento e registro das atividades de controle de vetores e das ações relacionadas à prevenção e ao combate às arboviroses, como os formulários de registro do serviço antivetorial, boletins de acompanhamento de ovitrampas e etiquetas de identificação utilizadas nas atividades de Dengue e Entomologia.

No âmbito da atenção à saúde da mulher e da criança, destacam-se as cadernetas de gestante e da criança, os formulários de requisição de mamografia e exame citopatológico, bem como outros materiais destinados ao registro e acompanhamento das ações assistenciais. Da mesma forma, materiais como o Cartão Hiperdia e os formulários de exames e acompanhamento contribuem para a organização e continuidade do cuidado aos usuários com condições crônicas de saúde.

Os materiais destinados às ações de educação, promoção e prevenção em saúde, tais como folders,

cartazes, banners, certificados, adesivos, quadros educativos, pirâmide alimentar pedagógica e tabela de Snellen, são igualmente relevantes para a realização de campanhas, atividades educativas, orientações à população e divulgação de informações de interesse da saúde pública. Esses materiais contribuem para ampliar o acesso da população a informações de saúde, estimular hábitos saudáveis e fortalecer as ações de prevenção e promoção desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades da Secretaria.

A aquisição também contempla materiais relacionados à orientação sobre alimentação saudável, métodos contraceptivos, vacinação, saúde sexual e reprodutiva, prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST, saúde da mulher, saúde da criança, controle de doenças e demais ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica, vigilância em saúde e demais serviços da rede municipal.

A disponibilidade desses materiais é, portanto, fundamental para o adequado funcionamento dos serviços, uma vez que sua ausência ou insuficiência pode comprometer a execução de rotinas administrativas e assistenciais, o registro das informações em saúde, o acompanhamento dos usuários, a realização de ações de vigilância e o desenvolvimento de campanhas e atividades educativas junto à população.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir as condições materiais adequadas à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim/ES, contribuindo para a organização dos serviços, a qualidade do atendimento prestado à população e a efetividade das ações de assistência, vigilância, promoção e prevenção em saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base nas necessidades informadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados constantes do Documento de Formalização da Demanda - DFD que integra os autos do processo.

As quantidades consideram as necessidades das **17 (dezessete) Unidades Básicas de Saúde, 06 (seis) Estabelecimentos de Serviços Especializados em Saúde e 08 (oito) Departamentos Administrativos/Programas em Saúde**, abrangendo as diferentes atividades e rotinas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos foram definidos pelo setor requisitante a partir do levantamento das necessidades dos serviços, considerando a utilização dos materiais nas atividades assistenciais, administrativas, de registro, vigilância em saúde, educação, promoção e prevenção em saúde.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, em razão da necessidade de realização das aquisições de forma planejada e parcelada, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se adequada às características do objeto e à necessidade de fornecimento conforme a demanda da Administração.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, com **adjudicação por item**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1. Será assegurada a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP,

observados os benefícios e o tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.2. A definição quanto à aplicação dos benefícios específicos destinados às ME/EPP, inclusive quanto à participação exclusiva, à reserva de cota e às demais hipóteses previstas na legislação, será realizada pelo **Setor de Licitações**, por ocasião da elaboração do instrumento convocatório, considerando a legislação aplicável, a natureza e a divisibilidade do objeto, os valores estimados e as condições de mercado.

3.1.3. A eventual não aplicação de benefício específico às ME/EPP, nas hipóteses em que a legislação admitir sua não aplicação, deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. A condição de ME ou EPP não afasta o cumprimento das exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como dos demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, observadas as prerrogativas legalmente asseguradas às empresas enquadradas nessa condição.

3.1.5. A participação como ME ou EPP não dispensa o licitante do atendimento integral às especificações dos materiais gráficos e pedagógicos, aos padrões de qualidade, às características, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a natureza dos materiais a serem fornecidos e a necessidade de que a empresa contratada se responsabilize diretamente pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à confecção, qualidade, especificações, prazos e entrega dos materiais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventuais atividades acessórias e auxiliares necessárias à execução do objeto, que não caracterizem subcontratação do objeto principal, poderão ser realizadas pela contratada, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual e sejam admitidas pela legislação aplicável.

3.4 DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, considerando que os materiais possuem características, especificações e finalidades distintas e podem ser fornecidos de forma independente.

O parcelamento por item mostra-se adequado por permitir a contratação individualizada dos materiais, ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral das especificações estabelecidas para cada item.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços, além daqueles previstos no instrumento convocatório e necessários à comprovação das condições exigidas para a contratação.

4.2. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais nem a demonstração de serviços, considerando que as características e especificações dos itens estão objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a análise da conformidade das propostas com base nas informações apresentadas pelas licitantes.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto, mediante a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A documentação de habilitação será exigida de forma proporcional à natureza e às características do objeto, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências que não sejam necessárias à comprovação da capacidade do licitante para o fornecimento dos materiais objeto da contratação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com seu ramo de atividade;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão;

VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida na forma e no momento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, observadas as disposições aplicáveis à habilitação e, quando cabível, os procedimentos de regularização previstos na legislação.

5.2.3. Quando o licitante se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e aos respectivos benefícios legais.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de registro ou inscrição em conselho profissional, tampouco atestado de capacidade técnica, considerando a natureza do objeto e o fato de que

os materiais gráficos e pedagógicos possuem especificações e características objetivamente definidas neste Termo de Referência.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega será de até 15 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, quando devidamente justificado pela Administração.

6.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

6.2.1. Do prazo de entrega.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado/Patrimônio Central da Saúde**, localizado na **Avenida Cristiano dias Lopes, S/ nº, Centro, Itapemirim/ES, CEP 29330-000** (atrás da secretaria de Finanças) em dias úteis, no horário das **08h às 15h**.

6.3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições, acondicionados de forma adequada ao transporte, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

b) Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada pela contratada e, quando aplicável, às artes, modelos e demais arquivos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os materiais deverão ser acondicionados e organizados de forma a permitir a conferência das quantidades e a identificação dos respectivos itens, facilitando o recebimento e o controle pelo Almoxarifado/Patrimônio.

d) A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários à execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

e) Os materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

f) Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais recusados, sem custo adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

g) O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

g.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos materiais, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

g.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

h) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, inclusive aqueles que não sejam passíveis de constatação no momento da entrega.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Atender às solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

7.1.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações de cada item, responsabilizando-se pela qualidade, dimensões, gramatura, cores, acabamento e demais características estabelecidas, devendo os materiais impressos apresentar impressão legível, sem falhas, manchas, borrões ou cortes inadequados;

7.1.3. Reproduzir fielmente os textos, logotipos, imagens, artes e modelos fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, submetendo previamente à aprovação da Administração as artes elaboradas ou adaptadas pela contratada, quando aplicável;

7.1.4. Observar, na produção de formulários, receituários, blocos, talonários e demais impressos, os modelos de referência, preservando seus campos, textos, sequência e disposição das informações, bem como a quantidade de folhas, impressão frente e verso e numeração sequencial, quando especificados, além dos modelos oficiais vigentes e das normas aplicáveis;

7.1.5. Corrigir ou substituir, sem custo adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão, divergências de quantidade ou desconformidades em relação às especificações contratadas ou às artes e modelos aprovados;

7.1.6. Acondicionar e organizar os materiais de forma adequada à sua conservação durante o transporte e até a entrega, mantendo as embalagens identificadas por item e quantidade, de modo a facilitar a conferência pela Administração;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos e despesas decorrentes da execução do fornecimento;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, ressalvadas as atividades acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, quando admitidas pela legislação aplicável;

7.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto por seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.11. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, transporte e demais despesas pertinentes;

7.1.12. Manter endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações relacionadas à execução da contratação e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos materiais entregues, inclusive defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades identificadas durante o recebimento ou utilização;
7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver;
7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e solicitando, quando necessário, as medidas corretivas pertinentes;
7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
7.2.5. Fornecer à CONTRATADA as informações, modelos, arquivos e orientações necessárias à execução do objeto, quando aplicável, especialmente para a produção de materiais personalizados;
7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa;
7.2.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
8.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações decorrentes realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.
8.1.3. Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação aplicável.
8.1.4. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições, obrigações, preços, prazos e demais elementos necessários à execução dos fornecimentos dela decorrentes.

8.2. DA VIGÊNCIA

8.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

NOME DO GESTOR: Felipe Ayub Fernandes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde de Itapemirim/ES Matrícula: 409.103-01

NOME DO FISCAL: Wesley Daré Santos da Mata
Cargo: Superintendente De Atenção Primaria E Vigilância

*em Saúde. **Matrícula: 210.099-14***

NOME DO SUPLENTE DE FISCAL: Kelly Bahiense Nascimento Cargo: Superintendente de Atenção Secundária em Saúde Matrícula: 210.082-10

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1.1. A medição do objeto será realizada mediante verificação da efetiva entrega dos materiais, em conformidade com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

9.1.3. No caso de fornecimento parcial ou parcelado, o pagamento será realizado em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e protocolada no sistema eletrônico utilizado pelo Município para recebimento e processamento das notas fiscais, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.2.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.2.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto que seja de responsabilidade da contratada e impeça a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2.6. Em caso de rejeição total ou parcial dos materiais, o pagamento correspondente ficará condicionado à respectiva correção, substituição ou complementação e ao posterior recebimento definitivo.

9.2.7. A existência de pendência quanto a determinado item ou parcela não impedirá, quando possível, o pagamento dos demais materiais regularmente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

009014.103010602.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 0000055

Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para esse fim.

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor de **R$ 302.509,60 (trezentos e dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)** corresponde à estimativa preliminar da contratação, que poderá ser alterado após a conclusão da pesquisa de preços pelo Setor de Compras e a definição de novo preço estimado da licitação, conforme a metodologia aplicável neste Órgão.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nos incisos I a XII do referido artigo, sujeitando-se o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa e o procedimento legal aplicável, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, ou pela prática de infrações administrativas, a Administração poderá, garantida a observância do devido processo administrativo, aplicar, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I - advertência, exclusivamente nas hipóteses em que a infração caracterize inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo determinado, especialmente quanto à entrega dos materiais, à substituição de materiais recusados ou à correção de desconformidades, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Para fins de execução deste Termo de Referência, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total quando o atraso comprometer o atendimento da necessidade da Administração.

12.6. A multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento ou da persistência do atraso, adote as demais medidas e sanções cabíveis, inclusive a extinção da contratação, observada a legislação aplicável.

12.7. Poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da

Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de descumprimento contratual que não se caracterizem exclusivamente como atraso, especialmente:

a) inexecução parcial do objeto, quando o inadimplemento comprometer parcela relevante das obrigações assumidas;

b) entrega de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, quando não houver correção ou substituição no prazo estabelecido;

c) não substituição dos materiais recusados pela Administração dentro do prazo estabelecido;

d) descumprimento das obrigações relativas à qualidade, às especificações, às artes ou aos modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) recusa injustificada em cumprir determinação da fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto;

f) inexecução total do fornecimento.

12.8. Para as infrações descritas nas alíneas "a" a "e" do item 12.7, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, considerando-se, para definição do percentual, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a extensão do inadimplemento e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9. Na hipótese de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.10. A entrega de materiais em desacordo com as especificações, artes, modelos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a recusa do objeto e a obrigação de substituição ou correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

12.11. A apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na licitação ou na execução contratual, comportamento inidôneo ou a prática de qualquer dos atos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às sanções legalmente previstas, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legais.

12.12. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os pressupostos legais.

12.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade e o procedimento legal pertinente.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os requisitos legais. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

12.15. A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.17. A Administração deverá avaliar, antes da aplicação da penalidade, a efetiva ocorrência da infração, a conduta do contratado, a extensão do dano, a possibilidade de correção do inadimplemento e as circunstâncias concretas do caso, evitando-se a aplicação automática de penalidade sem a correspondente análise da gravidade da conduta.

12.18. A aplicação das penalidades não prejudicará a adoção das medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, incluindo a recusa do recebimento dos materiais, determinação de substituição ou correção, cobrança dos valores devidos, extinção contratual e demais providências legalmente cabíveis.

12.19. As penalidades previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas e detalhadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, de modo a assegurar previsibilidade e vinculação às condições estabelecidas para a contratação.

12.20. As sanções aplicadas deverão ser registradas e comunicadas aos sistemas e cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13 . INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais gráficos e pedagógicos, especialmente quanto à utilização racional de recursos e à redução de desperdícios no processo de produção.

A contratada deverá, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações de cada item:

a) utilizar os insumos e matérias-primas de forma racional, evitando desperdícios de papel, tinta e demais materiais empregados na produção;

b) evitar a utilização desnecessária de embalagens, priorizando acondicionamento adequado à proteção dos materiais durante o transporte e a entrega;

c) realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de produção, especialmente aparas de papel, embalagens, cartuchos, toners e demais resíduos gerados em suas instalações, observada a legislação aplicável;

d) priorizar, quando compatível com as especificações e finalidade do material, a utilização de papel proveniente de fontes legalmente autorizadas e de origem regular;

e) adotar medidas destinadas à redução de perdas e à produção somente dos quantitativos solicitados pela Administração, considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada.

A adoção dos critérios acima não poderá comprometer a qualidade, a legibilidade, a durabilidade, as características técnicas ou a finalidade dos materiais estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 . PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Quando, para a execução do objeto, a contratada tiver acesso a dados pessoais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, utilizando tais dados exclusivamente para a finalidade necessária à execução da contratação e adotando medidas adequadas para evitar acesso, divulgação, cópia ou utilização indevida.

14. DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Monique Gervásio da Silva
Cargo: Gerente do Fundo Municipal de Saúde E-Mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000
CNPJ:27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026

ID(TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**CONFECCAO DE CERTIFICADOS** Confecção de certificado diversos: Tamanho: A4 21cm x 29,7cm; papel: couchê 180g ou similar; impressão colorida frente; Texto: de acordo com cada campanha do Município **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	100	5.000	3,780	18.900,00
00002	**FOLDER.** FOLDER 30 X21cm com formato tríptico, Formato A4 (30X21 cm) Padrão de cores: 4x4. Papel couchê. Gramatura: 150g. Acabamento brilhante. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	100	30.000	0,710	21.300,00
00003	**CARTAZES** CARTAZES: Tamanho: A3 (29,7 x 42 cm); Papel: couchê 180g; Impressão colorida; conteúdo: visual atrativo para fixação em unidades de saúde, escolas, pontos estratégicos. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	50	3.000	2,790	8.370,00
00004	**CONFECCAO DE BANNER** Confecção de Banner (1,5 m x 1,5 m): Material: lona vinílica ou lona frontlight; impressão digital colorida em alta resolução com bastão e cordão para fixação; uso: divulgação de campanhas ou sinalização de serviços. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	20	250	180,870	45.217,50
00005	**BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA B** Bloco de Notificação de Receita - B (bloco com 50 folhas) (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	250	2.000	4,260	8.520,00
00006	**RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL** Receituário de controle especial (com 50 folhas com cópia): formato: A5 (14,8 x 21); papel: autocopiativo (1ª via branca, 2ª amarela); conforme Portaria do SUS/MS n° 334, de 12 de maio de 1998, com campos obrigatórios conforme RDC nº 357/2020 da Anvisa; numeração sequencial e campo para identificação; quantidade: 50 folhas por talonário, em 2 vias. **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	250	2.500	6,500	16.250,00
00007	**CARTAO DE VACINACAO ANIMAL** Cartão de Vacinação Animal: Papel Cartão 180g, tamanho: 21x15,5cm. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2.500	10.000	0,460	4.600,00
00008	**ETIQUETA TIPO ADESIVA** Etiqueta adesiva de Identificação Dengue/Entomologia, Tamanho: 6cm x 6cm. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1.000	7.000	0,090	630,00
00009	**FORMULARIO DE REGISTRO DIARIO** Formulário de Registro Diário do Serviço Antivetorial (PNCD); Tamanho A4, Tipo do Papel AP 75 Frente e verso, bloco com 100 folhas. **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	500	7,290	3.645,00
00010	**FORMULARIO DE REGISTRO DIARIO** Formulário de Boletim Diário Registro Ações Relacionadas às Ovitrampas no Conta-Ovos, Tamanho A4, Tipo do papel AP 75, Bloco com 100 folhas. **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	150	1.000	8,310	8.310,00
00011	**FORMULARIO DE BOLETIM SEMANAL** Fomulário de Boletim Semanal Registro Ações Relacionadas às Ovitrampas no Conta-Ovos, Tamanho A4, Tipo do Papel AP 75, Bloco com 100 folhas. **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	500	8,480	4.240,00
00012	**CADERNETA DA GESTANTE** Caderneta de gestante, conforme padrão do Ministério da Saúde (conforme modelo nova edição do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	500	1.500	13,080	19.620,00
00013	**CONFECCAO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO** Caderneta da Criança Menino, conforme padrão do Ministério da Saúde (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	500	1.500	7,700	11.550,00
00014	**CONFECCAO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA** Caderneta da Criança Menina, conforme padrão do Ministério da Saúde(conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	500	1.500	7,780	11.670,00
00015	**BLOCO DE RECEITUARIO** Bloco de Receituário Comum (bloco com 100 folhas) Tipo do papel AP 75 (conforme modelo do Ministério da Saúde). **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	250	5.000	3,960	19.800,00
00016	**BLOCO DE BPAI** Bloco de BPAI (bloco com100 folhas) BLOCO COM 100 FOLHAS, Tipo do papel AP 75, (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	150	2.000	7,690	15.380,00

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026

ID(TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

00017	**BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA** Bloco de Guia de Referência e Contra Referência (bloco com 100 folhas), frente e verso. Tipo do papel AP 75. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	150	1.500	7,670	11.505,00
00018	**BLOCO ATESTADO MÉDICO** Bloco Atestado Médico (bloco com 100 folhas) (conforme modelo do Ministério da Saúde)Tipo do papel AP 75. **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	150	1.000	3,750	3.750,00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00019	**BLOCO DECLARACAO DE COMPARECIMENTO** Bloco Declaração de Comparecimento (bloco com 100 folhas) Tipo do papel AP 75. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	1.500	7,240	10.860,00
00020	**BLOCO RETORNO DE CONSULTA** Bloco de Retorno de consulta, Tamanho 7x10cm, (bloco com 100 folhas) Tipo do papel AP 75 **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	1.000	2,420	2.420,00
00021	**BLOCO FORMULARIO APAC** Bloco do fomulário APAC (bloco com 100 folhas) (CONFORME MODELO MINISTÉRIO DA SAÚDE) Tipo do papel AP 75 **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	200	7,660	1.532,00
00022	**BLOCO FORMULARIO RISCO CIRURGICO** Bloco de formulário Risco Cirúrgico (bloco com 100 folhas), Tipo do papel AP 75. (CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	500	9,010	4.505,00
00023	**BLOCO DE FORMULÁRIO REQUISICAO DE MAMOGRAFIA** Bloco de formulário Requisição de Mamografia (bloco com 100 folhas), frente e verso. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	500	8,050	4.025,00
00024	**BLOCO DE FORMULARIO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO** Bloco de formulário Requisição de Exame Citopatológico (bloco com 100 folhas), frente e verso, Tipo do papel AP 75. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	500	7,860	3.930,00
00025	**BLOCO DE FORMULARIO DE REQUISICAO DE EXAMES** Bloco de formulário Requisição de Exames 21X15 (bloco com 100 folhas), Tipo do papel AP 75, (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	50	3.500	3,970	13.895,00
00026	**CARTÃO HIPERDIA** Cartão Hiperdia, Papel Cartão 180g, Tamanho 30x21cm, frente e verso. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	500	10.000	0,330	3.300,00
00027	**ADESIVOS PARA CRIANÇA E PUBLICO GERAL** Adesivos: para crianças e público geral; diâmetro: 5.5cm; papel adesivo couchê, corte redondo; impressão colorida com frases lúdicas. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	50	20.000	0,330	6.600,00
00028	**BLOCO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTE RÁPIDO** Bloco ficha de solicitação de teste rápido (HIV, Sífilis, HBsAg, AntiHCV) Formato: Bloco contendo 500 folhas; tamanho A4, conteúdo: dados de identificação do paciente, tipo de teste, resultado e assinatura do profissional responsável. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	20	300	8,110	2.433,00
00029	**BLOCO DE LAUDO PARA TESTE RÁPIDO** Bloco de laudo para teste rápido (HIV, Sífilis, HBsAg, Anti-HCV) – tamanho A4, conteúdo: Identificação do paciente, resultado do teste e espaço para assinatura do profissional responsável. Contendo 500 folhas. (conforme modelo do Ministério da Saúde) **SEC. MUN. DE SAUDE**	BLS	20	300	8,210	2.463,00
00030	**ENVELOPE PERSONALIZADO** Envelope personalizado (papel ofício): tamanhos: ofício (229 mm x 324 mm); A4 (210 mm x 297 mm); cor: branca ; Gramatura: mínimo 90g/mZ; 4/0 cores. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	100	5.000	0,860	4.300,00
00031	**ADESIVOS DE FRUTAS E VEGETAIS DIVERSOS E COLORIDOS** Adesivos de frutas e vegetais diversos e coloridos, papel adesivo.tamanho12x12cm. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	100	5.000	0,860	4.300,00

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27817/2026

ID(TCEES): XXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

00032	**QUADRO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS** Quadro de métodos contraceptivos Tamanho 54x36 em lona vinilica, Para compreensão e conhecimento Dos Métodos Contraceptivos Em formato e tamanho reais. Também permite entender sobre os métodos contraceptivos de barreira, mecânico ou química (preservativos feminino, masculino, diafragma e DIU) e métodos contraceptivos hormonais (anticoncepcional oral, injetável, e contracepção de emergência), suas vantagens e desvantagens. Acompanha caderno sobre orientação contraceptiva e suporte de madeira. Especificações: quadro moldurado com contraceptivos, contendo: 01diafragma, 01 DIU, preservativo masculino e feminino, anticoncepcional oral, 01 injetável, 01 contracepções de emergência. Material: quadro de madeira ou outro material contendo a ilustração dos métodos contraceptivos. (conforme modelo do Ministério da Saúde). **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	10	20	83,790	1.675,80
00033	**QUADRO DE PIRÂMIDE ALIMENTAR PEDAGÓGICA** Quadro de pirâmide alimentar pedagógica Tamanho 01 metro x 1,5 m. Em lona vinilica 340 com acabamento em bastão e corda. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	10	20	116,780	2.335,60
00034	**TABELA DE SNELLEN- TESTE DE VISÃO** Tabelas de snellen-teste de visão. Banner pedagógico tamanho 28x60cm. Lona vinilica 340 com acabamento em bastão e corda. SEC. MUN. DE SAUDE	UNI	5	10	67,770	677,70
	TOTAL ESTIMADO					302.509,60